



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CONTRATO N.º 92/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** E A EMPRESA **MAQTRAL MÁQUINAS PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA.**

Contrato que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAQTRAL MÁQUINAS PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA**, CNPJ: 05.453.608/0002-76, com sede na Rua Henrique Nunes, n.º 153, Bairro Novo Paraíso, Aracaju - SE, CEP: 49.082-230, representado pelo Sr. Magno Brito Oliveira, portador do CPF sob o n.º 888.968.974-91 e do RG sob o n.º 1076303 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Durval de Goes Monteiro, 2266, Bairro Tabulheiro do Martins, Maceió - AL, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 23/2020 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Patrulha Mecanizada e Implementos Agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura de Água Branca - PB, nos termos do Convênio n.º 892109/2019, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 23/2020.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário e fornecimento integral - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 195.500,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	P.UNIT	P.FINAL
1	Trator agrícola sobre rodas com potência a partir de 75cv, eixo dianteiro tipo 4x4, 03 cilindros, transmissão sincronizada com 12 velocidades, com cabine fechada e ar-condicionado	UND	1	169.000,00	169.000,00
2	Grade Aradora controle remoto com pneus para transporte de 14X26"	UND	1	17.500,00	17.500,00
3	Roçadeira Hidráulica Central e Lateral	UND	1	9.000,00	9.000,00
				V.GLOBAL	195.500,00

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes da aquisição dos veículos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do Convênio n.º 892109/2019 e Orçamento próprio da Prefeitura Municipal de Água Branca;

2/10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreeajustáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 23/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da aquisição dos veículos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do Convênio n.º 892109/2019 e Orçamento próprio da Prefeitura Municipal de Água Branca, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.400 Sec. de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente - 2060630071006 Adquirir Equipamentos e Implementos Agrícola - ELEMENTO DE DESPESA - 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente.**

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO. Local, prazo e horários de entrega: O trator licitado deverá ser entregue pelo fornecedor, na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação, em até 30 (trinta) dias após o pedido, em horário a ser combinado pelo setor competente.

PARAGRAFO SEGUNDO. Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marcas e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

3/10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

PARAGRAFO TERCEIRO. A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos acompanhados de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

PARAGRAFO QUARTO. Toda e qualquer entrega de equipamentos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

PARAGRAFO QUINTO. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Agricultura, qualquer alteração de dados.

PARAGRAFO SEXTO. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisórios.

PARAGRAFO SÉTIMO. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

PARAGRAFO OITAVO. O equipamento recusado será considerado como não entregue.

PARAGRAFO NONO. Os custos de retirada e devolução do equipamento recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO. A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada do equipamento recusado, após notificação pelo Setor competente da municipalidade.

DA GARANTIA DO BEM

4/10



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

PARAGRAFO PRIMEIRO - No ato de entrega do bem ofertado, a proponente vencedora terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, cujo documento terá que oferecer prazo mínimo de 12 (doze) meses, e se estenderá pelo prazo máximo concedido pelo fabricante, se superior a este, sem limite de Quilometragem e Hora, bem como as primeiras revisões recomendadas pelo fabricante de forma gratuita, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período assistência técnica.

PARAGRAFO SEGUNDO - A Assistência técnica deve estar localizada no máximo a um raio de 450 km deste Município de Água Branca, por questões de logística e custos, comprometendo-se à prestação de assistência especializada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso o equipamento apresente qualquer defeito, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, durante o período de garantia, respeitando o prazo **MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para o município de Água Branca-PB.

PARAGRAFO TERCEIRO - A proponente vencedora se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

PARAGRAFO QUARTO - Possuir estrutura de Assistência Técnica Pós-venda, com Rede Autorizada, para a manutenção corretiva, equipados com ferramentas da fabricante do bem adquirido, com garantia de qualidade e procedência, evitando assim aborrecimentos na assistência técnica dos equipamentos ora adquiridos.

PARAGRAFO QUINTO - Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, recondicionados ou que não atendam aos padrões recomendados de qualidade, devendo disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção do veículo.

PARAGRAFO SEXTO - Durante todo o período de garantia as revisões deverão ser realizadas de acordo com as informações contidas no manual do fabricante. Todas as despesas de mão de obra, deslocamento, transporte, materiais e peças, caso necessárias, deverão ser fornecidas sem custo para o Município.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

5/10



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- a) A licitante Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, cumprindo fielmente o presente contrato advindo desta licitação, de forma que os veículos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- c) Entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes no edital e na sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- d) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- f) A licitante Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- g) É de total responsabilidade da Licitante Contratada, arcar com o pagamento de todas as despesas, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Recusar o recebimento do veículo em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a licitante CONTRATADA toda e qualquer ocorrência ou defeito, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6/10



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados nos veículos;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 23/2020, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa, sendo:
 - b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
 - b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
 - b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

7/10



0264

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para

8/10



0265

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

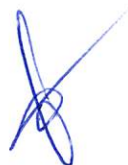
CLÁUSULA VIGÉSIMA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - O foro da cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 19 de março de 2020.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
EVERTON FIRMINO BATISTA
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE



9/10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Mogno Brito de Jesus
MAQTRAL MÁQUINAS PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA
CNPJ: 05.453.608/0002-76
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Patrícia Pereira de Silva* CPF: *10679322498*

Nome: *Manuel Alves Fernandes* CPF: *700.873.284-88*

0267



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 92/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E MAQTRAL MÁQUINAS PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA, CNPJ: 05.453.608/0002-76.

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada e Implementos Agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura de Água Branca – PB, nos termos do Convênio n.º 892109/2019, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º. 23/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da aquisição dos veículos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do Convênio n.º 892109/2019 e Orçamento próprio da Prefeitura Municipal de Água Branca, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.400 Sec. de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente - 20 606 3007 1006 Adquirir Equipamentos e Implementos Agrícola –
ELEMENTO DE DESPESA - 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 195.500,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 19/03/2020 à 31/12/2020.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 19 de março de 2020, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.111,51 (Cinquenta e Nove Mil Cento e Onze Reais e Cinquenta e Um Centavos).

VIGÊNCIA: 19/03/2020 à 31/12/2020.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 19 de março de 2020, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:628D518C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020**, objetivando a Aquisição de Patrulha Mecanizada e Implementos Agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura de Água Branca – PB, nos termos do Convênio n.º 892109/2019, em favor do licitante **MAQTRAL MÁQUINAS PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA**, CNPJ: 05.453.608/0002-76, com sede na Rua Henrique Nunes, nº 153, Bairro Novo Paraíso, Aracaju – SE, CEP: 49.082-230, representado pelo Sr. Magno Brito Oliveira, portador do CPF sob o nº 888.968.974-91 e do RG sob o nº 1076303 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Durval de Goes Monteiro, 2266, Bairro Tabulheiro do Martins, Maceió – AL, venceu os itens 01, 02 e 03, perfazendo o valor global de **R\$ 195.500,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**, conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 18 de março de 2020.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:07A3FFAF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 92/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E **MAQTRAL MÁQUINAS PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA**, CNPJ: 05.453.608/0002-76.

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada e Implementos Agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura de Água Branca – PB, nos termos do Convênio n.º 892109/2019, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 23/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da aquisição dos veículos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do Convênio n.º 892109/2019 e Orçamento próprio da Prefeitura Municipal de Água Branca, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.400 Sec. de Agricultura,

Irrigação e Meio Ambiente - 20 606 3007 1006 Adquirir Equipamentos e Implementos Agrícola – ELEMENTO DE DESPESA - 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 195.500,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 19/03/2020 à 31/12/2020.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 19 de março de 2020, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A8DF8F25

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020**, objetivando a Aquisição de Carnes e Frangos, destinados a Merenda dos alunos da rede municipal de ensino e para o desenvolvimento dos programas, ações e atividades das Secretarias do Município de Água Branca/PB, em favor do licitante **EUMAIR TRAJANO DE ALMEIDA 02006546406**, inscrita no CNPJ sob o n. 33.097.219/0001-00, com sede na Rua José Barbosa, n.º 08, Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, representada neste ato pelo Sr. **EUMAIR TRAJANO DE ALMEIDA**, portador do CPF: **020.065.464-06** e RG: 1637246 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Barbosa, n.º 08, Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, venceu o valor global de **R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**, conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 18 de março de 2020.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B1839742

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 93/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E **EUMAIR TRAJANO DE ALMEIDA 02006546406**, inscrita no CNPJ sob o n. 33.097.219/0001-00.

OBJETO: Aquisição de Carnes e Frangos, destinados a Merenda dos alunos da rede municipal de ensino e para o desenvolvimento dos programas, ações e atividades das Secretarias do Município de Água Branca/PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 24/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos

objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.200 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS- 04 123 3005 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças/Contabilidade; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE - 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 306 3009 2018 Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2019 Alimentação Escolar - PNAE - Jovens e Adultos - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2020 Alimentação Escolar - PNAE - Mais Educação - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2033 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2021 Alimentação Escolar - PNAE - Pré Escola - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2042 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2043 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2022 Alimentação Escolar - PNAE - Creche - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3013 2046 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2049 Manter Casa de Apoio para Usuários do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2051 Manter as Atividades da Atenção Básica de Saúde - PAB-FIXO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2055 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - PAB/AB - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2056 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2058 Manutenção de Outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2059 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3013 2061 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA - SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3013 2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS - SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social - 08 244 3014 2068 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação da SDAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 243 3014 2075 Manter o Conselho Tutelar - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2076 Piso Básico Fixo - PSB - Cras - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2077 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2078

Manutenção de Outros Programas do FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2080 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 2081 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 2074 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15 452 3015 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES - 26 782 3016 2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2091 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 19/03/2020 à 31/12/2020.

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 19 de março de 2020, **EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador: C8357FD1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020

OBJETO Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Branca - PB.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB, através do Pregoeiro, torna público que em face da não assinatura do instrumento Contratual, no prazo previsto no item 15.1 do Edital, por parte das empresas **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 26.889.181/0001-42, sediada na Avenida A, S/N, Bairro Dom Helder Câmara, Galpão B, Garanhuns - PE, CEP: 55.293-970 e ANDERTON CAVALCANTE SOUTO/FABULA, CNPJ: 32.056.101/0001-70, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 337, Bairro Centro, Campina Grande, CEP: 58.400-052, vencedora de itens no Pregão Presencial n.º 02/2020 conforme mapa de lances, CONVOCA nos termos do art. 4º, XVI e XXIII, da Lei 10.520/02, o representante das empresas: **MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 22.570.237/0001-40 e FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 33.039.726/0001-97, sediada na Travessa Antônio de Souza, N.º 166, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-000, empresas classificadas em 2º lugar dos referidos itens para nova sessão pública visando à negociação de preço e reclassificação dos itens, a qual ocorrerá no dia 24/03/2020 às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Água Branca.****

Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço e reclassificação. Ao final desta nova sessão abrir-se-á novamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei n.º 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nela tomadas. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso. O pregoeiro comunica ainda, que será instaurado processo administrativo visando apurar responsabilidades e aplicação das sanções previstas no art. 87da Lei n.º 8.666, de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uruará Publica Pregão Presencial 9/2020-00003 - SRP, abertura 03 de abril de 2020 às 11h00min, sede do Executivo, Rua 15 de Novembro nº 520, objeto: Registro de Preço para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar de serviços de hotelaria para atender o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

Uruará/Pa, 20 de março de 2020. GILSON DE OLIVEIRA BRANDÃO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020/PMX PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 005/2020/PMX OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada, para o fornecimento de MATERIAIS ELETRODOMESTICO E MOBILIARIO ESCOLAR, conforme TC PAR nº 201400743, destinados a equipar e mobiliar unidades da educação infantil deste município de Xinguara - PA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos materiais de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020/SEMED OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Xinguara-PA. Indicação de Recursos LOA 2020 - Dotação Orçamentária: Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Código: 12.361.0009.2145.0000 - Salário da Educação/Elemento: 3.3.90.30.00 Código: 12.361.0009.2168 - Brasil Alfabetizado/ Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo

0130/2020/pmx, valor r\$ \$ 19.999,70/elias fagundes da silva, dap nº sdw0293211232531810170552, contrato n.º 0131/2020/pmx, valor r\$ 20.000,00/ dorival gomes david, dap nº sdw033030782115071180429, contrato n.º 0132/2020/pmx, valor r\$ 20.052,30/ maciel dantas carvalho, dap nº sdw0004150021090802190350, contrato n.º 0133/2020/pmx, valor r\$ 19.084,00 / roben hur marques, dap nº sdw03768864227228012010555, contrato n.º 0134/2020/pmx, valor r\$ 19.996,00 /larissa castro santos, dap nº sdw0036635092730502201117, contrato n.º 0135/2020/pmx, valor r\$ 19.998,90 / sandra antonia prudente,dap nº sdw0690362922042401200438, contrato n.º 0136/2020/pmx, valor r\$ 20.002,00 / nayrelis lopes guimaraes, dap nº sdw003663509273221181220, contrato n.º 0137/2020/pmx, valor r\$ 20.001,10/maria das dores conrado pereira, dap nº sdw01382020/pmx, valor r\$ 19.901,00 /maria aparecida da silva rodrigues, dap nº sdw0661954626911801171148, contrato n.º 0139/2020/pmx, valor r\$ 19.998,74/ oseaes carneiro santos, dap nº s sdw0622977322870502201114, contrato n.º 0140/2020/pmx, valor r\$ 19.998,00/ willian pereira da silva, dap nº sdw05897349410416044181025, contrato n.º 0141/2020/pmx, valor r\$ 19.997,76/ vilton nico ferreira, dap nº sdw0271564941040401191011, contrato n.º 0141/2020/pmx, valor r\$ 19.999,65. xinguara - pará, em 13 de março de 2020.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E MAQTRAL MÁQUINAS PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA, CNPJ: 05.453.608/0002-76. OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada e Implementos Agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura de Água Branca - PB, nos termos do Convênio n.º 892109/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 195.500,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais). VIGÊNCIA: 19/03/2020 à 31/12/2020. DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 19 de março de 2020, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

AVISO DE ADIUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

Objetivo: Aquisição de Patrulha Mecanizada e Implementos Agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura de Água Branca - PB, nos termos do Convênio n.º 892109/2019. Empresa: MAQTRAL MÁQUINAS PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA, CNPJ: 05.453.608/0002-76. Valor Global: R\$ 195.500,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Água Branca-PB, 17 de março de 2020. CÍCERO EMANUEL MASCENA NOGUEIRA Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

Objetivo: Aquisição de Patrulha Mecanizada e Implementos Agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura de Água Branca - PB, nos termos do Convênio n.º 892109/2019. Empresa: MAQTRAL MÁQUINAS PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA, CNPJ: 05.453.608/0002-76. Valor Global: R\$ 195.500,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Água Branca - PB, 18 de março de 2020. EVERTON FIRMINO BATISTA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios e Federal do Município de Alhandra: 02007.10.303.3004.2080 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA 02007.10.302.1025.2278 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL 02007.10.302.1025.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 02007.10.302.1025.2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00034/2020 - 17.03.20 - NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORT. DE MEDICAMENTO LTDA - R\$ 180.914,00; CT Nº 00035/2020 - 17.03.20 - PHOSPODONT LTDA - R\$ 128.261,85.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios e Federal do Município de Alhandra: 02007.10.301.3004.2078 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 02007.10.301.3004.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00043/2020 - 18.03.20 - ATACAMED COM. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES - R\$ 376.940,00; CT Nº 00044/2020 - 18.03.20 - PHOSPODONT LTDA - R\$ 452.973,80

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR (INJETÁVEIS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios e Federal do Município de Alhandra 02007.10.301.3004.2078 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00048/2020 - 19.03.20 - ATACAMED COM. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES - R\$ 333.175,40; CT Nº 00049/2020 - 19.03.20 - PHOSPODONT LTDA - R\$ 390.244,00.

DESPACHO DE 16 DE MARÇO DE 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020.

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORT. DE MEDICAMENTO LTDA - R\$ 180.914,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 128.261,85.

RENATO MENDES LEITE Prefeito

